Processo Administrativo nº 143/2020
Dispensa de Licitação nº 021/2020

ANEXO I
Objeto e Especificações técnicas

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO DA COBERTURA ATUAL E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

1 – OBJETO

1.1 – A presente contratação tem por objetivo a escolha de empresa ou profissional especializado para a fiscalização e acompanhamento da obra de demolição da cobertura atual e construção de nova cobertura da edificação sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, decorrente da Tomada de Preços 001/2020, prédio este situado na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro - CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP.

1.2. Descrição dos serviços a serem realizados:

1.2.1. Fornecer profissional capacitado e devidamente habilitado (Engenheiro/Arquiteto) para a execução dos serviços;

1.2.2. Acompanhar e fiscalizar, em todas as suas fases e aspectos, a obra mencionada no objeto;

1.2.3. Realizar no mínimo, 02 (duas) visitas semanais, de no mínimo 02 (duas) horas por visita, por obra a ser fiscalizada e acompanhada, durante todo o período de duração da obra;

1.2.4. Confeccionar relatório (com fotos) a cada visita realizada, informando a situação atual, os serviços e quantitativos já executados, se os mesmos correspondem ao contratado, e sobre a qualidade dos materiais, confeccionando o relatório a cada visita realizada e constando todas as notificações realizadas à empresa construtora;

1.2.4.1. A impressão dos relatórios é de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.4.2. Os relatórios deverão ser semanais, independente das medições e de outras visitas a serem marcadas pela Presidência da Câmara Municipal, que se fizerem necessárias para dirimir dúvidas do projeto;

1.2.5. Apresentar relatório conclusivo após o término da obra, informando se todos os serviços foram executados corretamente, listando as ocorrências e serviços não executados (caso haja);

1.2.6. Realizar visitas emergenciais que forem necessárias ao bom andamento das obras, quantas forem necessárias, inclusive quanto for solicitado para realização do Termo de Entrega Provisório e Definitivo da Obra;
1.2.7. Realizar a verificação e registro no DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS das atividades da empresa construtora, do andamento dos serviços, da qualidade de execução, dos recursos empregados, do ritmo das obras, dos problemas construtivos e de todas as recomendações cabíveis;
1.2.8. Fornecer orientação técnica, baseada nos projetos executivos e complementares;
1.2.9. Realizar a supervisão de qualidade dos materiais aplicados;
1.2.10. Proceder com a conferência e liberação das medições apresentadas pela construtora;
1.2.11. Fornecer auxílio técnico e esclarecimentos à CONTRATANTE.
1.2.12. Informar por escrito à CONTRATANTE todas as ocorrências e situações que considere importantes;
1.2.13. Notificar a empresa construtora por escrito, quanto aos eventuais problemas detectados, inclusive sugerindo as soluções possíveis;
1.2.14. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE a verificação de ocorrência que possa interferir no bom andamento das obras em acompanhamento;
1.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
1.2.16. Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo de contratação (dispensa);
1.2.17. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;
1.2.18. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.
1.2.19. Informar sobre a necessidade de substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras, comunicando à CONTRATANTE o ocorrido por escrito;
Parágrafo Único - Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços elencados.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO
2.1 O objeto será executado no regime de execução indireta por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço total estimado para a contratação do presente objeto deverá observar o constante na Tabela Básica de Honorários Profissionais da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos/SP ou tabela similar.
3.2 – O prazo para execução dos serviços será aquele constante do cronograma de execução da obra anexo ao processo de licitação nº 001/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020.
3.3 - O preço referido no item 3.1 deverá incluir, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras despesas pertinentes que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da CONTRATANTE.
3.4 - O pagamento será feito após o recebimento integral do objeto, e em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;
3.5 - O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal da CONTRATANTE e/ou da cidade de Américo Brasiliense/SP, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
3.6 – Será fornecido, a título de referência, os projetos do prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, bem como o laudo técnico do telhado do referido imóvel, o projeto básico e demais documentos necessários a boa execução do objeto. O projeto referencial deverá ser observado para que a Contratada tenha melhor compreensão da solução a ser implementada.

4 – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto quando ocorrer algumas das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/1993 ou em outro dispositivo legal aplicável ao caso.
4.2. Caso haja prorrogação do contrato o índice de correção monetária a ser utilizado será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o fizer às vezes.
4.3. A correção monetária incidirá apenas uma vez a cada 12 (doze) meses, no ato da prorrogação do contrato.
4.4 – No preço total estimado para a contratação estão computadas despesas indiretas, como deslocamento, diárias, alimentação, despesas decorrentes das reuniões para execução dos serviços e outros custos indiretos, na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
4.5 – Eventuais dúvidas ou discordâncias entre especificações técnicas, estimativa de orçamento e projeto, deverão ser remetidas ao Setor de Licitações e Contratos desta Casa de Leis (licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br), que as encaminhará à Presidência para análise e esclarecimento.
4.6 – Os esclarecimentos deverão ser feitos antes da apresentação da proposta, não se admitindo durante a execução do contrato que o vencedor alegue desconhecimento ou dificuldade de compreensão sobre algum serviço especificado, orçado ou desenhado.

Processo Administrativo nº 143/2020
Dispensa de Licitação nº 021/2020

5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras: desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos de todos os projetos, mais as maquetes, perspectivas, cronogramas e orçamento consolidado, entre outros serviços e demais detalhes que sejam necessários à boa qualidade dos serviços prestados;

b) contratar mão-de-obra idônea e suficiente;

c) contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, em particular para cumprimento do prazo estabelecido;

d) zelar para que se empregue somente materiais e equipamentos de primeira qualidade na consecução dos serviços;

e) observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;

f) refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;

g) entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os profissionais envolvidos.

h) manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações e Contratos, até a execução total do serviço, todas as condições de participação exigidas;

i) a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos junto aos órgãos públicos, assim como despesas com cópias heliográficas, transportes, estadas e alimentação de pessoal, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

j) apresentar alterações que julgar convenientes;

k) fornecer, para aprovação, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários;

l) fornece assessoramento para a execução de serviços complementares, que porventura, sejam necessários;

m) revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias.

5.2. A Contratada será a co-responsável pela revisão posterior de falhas ou omissões de execução do projeto.

5.3. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.4. As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos Anexos, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Fiscalização.

5.5. A Contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados.

Processo Administrativo nº 143/2020
Dispensa de Licitação nº 021/2020

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1. A **gestão** do contrato será exercida pelo Contador desta Casa de Leis, Sr. Francisco Neves Neto, e a **fiscalização** do contrato referente aos serviços objeto da presente contratação será exercida por servido devidamente designado, em ato próprio.

7.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

a) rejeitar serviços defeituosos que não satisfaçam às necessidades contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a Contratante e sem alteração do cronograma;

b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela vencedora, sem ônus para o Contratante.

Américo Brasiliense, 05 de agosto de 2020

Marly Luzia Held Pavão
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019/2020